
RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 07/2020-PGJ/CGMP

Assunto: acompanhamento, fiscalização e investigação, por parte do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso, da destinação de verbas pùblicas utilizadas para o combate à epidemia do novo Coronavírus (COVID-19).

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÙBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou a epidemia do Novo Coronavírus (COVID-19) como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), e, em 11 de março de 2020, a caracterização desse evento como pandemia, em razão da amplitude mundial;

CONSIDERANDO a declaração do Ministério da Saúde, em 3 de fevereiro de 2020, por meio da Portaria MS nº 188, nos termos do Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, do Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), com a mobilização do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COEnCoV), como mecanismo nacional de gestão coordenada de respostas à emergência na esfera nacional, sob a coordenação da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde - SVS/MS;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Conjunta nº 1/2020 - CES/CNMP/1º CCR, de 26 de fevereiro de 2020, para potencializar a atuação conjunta, interinstitucional e voltada à atuação preventiva, extrajudicial e resolutiva das unidades e dos ramos do Ministério Pùblico no esforço de contenção da epidemia;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da destinação de verbas pùblicas utilizadas para o combate à epidemia do COVID-19 em todo o Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências investigativas próprias com a finalidade de apurar eventuais ilícitos cíveis e criminais decorrentes da prática de fraude, desvio ou malbaratamento de verbas pùblicas destinadas ao enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a capacidade de iniciativa, a independência funcional dos membros do Ministério Pùblico, a autonomia funcional e administrativa, a unidade do Ministério Pùblico e a necessidade de uma atuação coordenada;

RECOMENDAM, nos termos dos incisos IX do art. 16¹ e VIII do art. 37², ambos da LC nº 416/2010, em complemento à RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 06/2020/PGJ/CGMP, cujo teor integra a presente, a todos os membros do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso, especialmente aos que atuam na defesa da Cidadania e do Patrimônio Pùblico, que, no âmbito de suas respectivas atribuições, respeitada a independência funcional:

I - verifiquem, a partir de diálogos com setores da administração pùblica, órgãos de controle, academia e representações da sociedade, se as metas e estratégias formuladas pelos gestores dos Municípios e do Estado para combate à pandemia da COVID-19, para o 1º semestre de 2020, foram cumpridas;

II - requisitem, a partir do diagnóstico realizado, a manifestação das gestões, comprovando o alcance das metas físicas e financeiras propostas para ações e serviços de saúde no 1º semestre de 2020 ou a justificativa pelo eventual descumprimento do programado e a reprogramação para correção das desconformidades, no Plano alusivo ao semestre que se inicia;

III – adotem modelo de atuação conjunta, envolvendo a defesa da Cidadania e do Patrimônio Pùblico, para levantar eventuais desconformidades na aplicação dos recursos e/ou no cumprimento das ações e serviços constantes no plano contingencial, que, em tese, possam configurar abuso de poder político ou dano erário;

IV – acompanhem e fiscalizem, mediante a instauração de procedimentos administrativos, a aplicação das verbas direcionadas ao combate à COVID-19, inclusive em relação às destinações promovidas pelas unidades do MPMT para ações de enfrentamento da pandemia, e tomem as medidas legalmente cabíveis quando verificadas irregularidades;

V – tendo acesso a relatórios de auditoria ou de fiscalização oriundos dos órgãos de controle, bem como tomado conhecimento de fatos envolvendo notícia de fraude, desvio ou malbaratamento de verbas pùblicas destinadas ao enfrentamento da COVID-19, instaurem procedimentos investigativos próprios com a finalidade de apurar o cometimento de eventuais ilícitos e seus possíveis responsáveis; e

1 **Art. 16** São atribuições do Procurador-Geral de Justiça, como Chefe do Ministério Pùblico:

(...)

IX - expedir recomendações funcionais, sem caráter normativo, aos órgãos do Ministério Pùblico;

2 **Art. 37** São atribuições do Corregedor-Geral:

(...)

VIII - fazer recomendações, sem caráter vinculativo, a órgão de execução;

VI – atuem de forma integrada e colaborativa com os órgãos de controle externo do Tribunal de Contas do Estado e com os de controle interno do Governo do Estado e dos Municípios, no trabalho de acompanhamento e fiscalização da destinação adequada e aplicação de verbas públicas empregadas nas ações de combate à epidemia de COVID-19;

INFORMAM, ainda, que para fins de instrução dos citados procedimentos, os membros do MPMT poderão estabelecer interlocução direta com a Força-Tarefa constituída pela Portaria nº 436/2020-PGJ³, bem como obter informações através da ferramenta PAINEL COVID-19, desenvolvida pelo CAOP/CSI para acompanhamento das compras relativas à pandemia em todo o estado⁴.

Cuiabá/MT, 16 de julho de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

HELIO FREDOLINO Assinado de forma digital
por HELIO FREDOLINO
FAUST:146329189 FAUST:14632918920
20 Dados: 2020.07.17 09:29:24
-04'00'

HÉLIO FREDOLINO FAUST
Corregedor-Geral do MPMT

- 3 Art. 1º Constituir Força-Tarefa no âmbito do Centro de Apoio Operacional - CAO, com o objetivo de auxiliar os órgãos de execução do MPMT na apuração e propositura de ações relacionadas a ilícitos criminais, cíveis e administrativos decorrentes de despesas realizadas por conta da pandemia da COVID-19 em todo território Mato-Grossense.
- 4 O acesso pode ser realizado por todos os membros do MPMT através do Portal de Apoio a Investigação – PAI. (<https://csi.mpmt.mp.br/public/views/painel>)